



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.379, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Institui Zona de Expansão Urbana em área delimitada da zona rural e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída e declarada Zona de Expansão Urbana a área delimitada da zona rural, assinalada na planta e memorial descritivo anexo, consistente em UM IMÓVEL RURAL SEM BENFEITORIAS, denominado "SÍTIO ANHANGÜERA", GLEBA C, situado no município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, Estado de São Paulo, devidamente descrita e delimitada na escritura pública de expropriação amigável, lavrada aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e um, pelo 2º Tabelião de Notas e Anexos de Leme/SP, às páginas 300/2 do livro 237, regularmente registrada no 1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme, sob a matrícula nº 32.463.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior, como sendo de Expansão Urbana, tão-somente, nos limites de sua demarcação, no montante de 48.014,57 metros quadrados, passa a ser considerada Perímetro Urbano deste Município, complementando a área demarcada pela lei 1.156, de 07 de Outubro de 1997, que aumentou o Perímetro Urbano do Município de Santa Cruz da Conceição.

Parágrafo Único - Impõe-se à mencionada área, as restrições legais e pertinentes ao Urbanismo e à Edificação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de dezembro de 2003


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura